

GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.411, de 24 de fevereiro de 2000 Autoriza o Poder Executivo a ceder espaços livres em próprios do Município para a realização de cursos de reciclagem destinados aos servidores públicos, e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os espaços livres existentes em seus próprios, para oferecimento de cursos de reciclagem a seus funcionários, a fim de que possam fazer frente ao mercado competitivo de trabalho.

Art. 2º - O Município de Guaratinguetá, através de seus órgãos, poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, desde que tenham por objetivo a realização dos cursos referidos no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2000.

DR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

**PREFEITO** 

**DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 01/2000, de autoria do Vereador Fábio Germano Figueiredo Cabett.

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII.